**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-350020/062959/2025 -** REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
**AUTORIZO,** nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-210001/132454/2025 -** REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
**AUTORIZO,** nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**Id: 2690309**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 29/10/2025**

**PROCESSO Nº SEI-150018/000283/2025 -** DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - INSTITUTO RIO METRÓPOLE.
**AUTORIZO,** nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-350020/062250/2025 -** REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
**AUTORIZO,** nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-350024/028527/2025 -** REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
**AUTORIZO,** nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-210001/131848/2025 -** REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
**AUTORIZO,** nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**Id: 2690310**

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**

***PORTARIA SETRAB Nº 46 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GESTOR DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB nº 1044, de 10 de setembro de 2024, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 46.299, de 04 de maio de 2018 e no Processo nº SEI-400001/001106/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor ADEILTON DIAS DA SILVA, ID Funcional 5137494-3, para exercer sem prejuízo de suas atribuições a função de Gestor de Bens Imóveis da SETRAB, com data retroativa de 01/02/2025.

**Parágrafo Único** - Cabe ao Gestor de Bens Imóveis da SETRAB realizar todas as atividades que guardem relação com as suas funções, além das demais tarefas elencadas no artigo 7º, do Decreto nº46.299/2018, visando a correta Prestação de Contas Anual de Bens
Imóveis da Secretaria.

**Art. 2º -** Designar a servidora HÁLIDA FERREIRA PAJEÚ DE ANDRADE, ID Funcional nº 5158967-2, para exercer sem prejuízo de suas atribuições a função de Gestor Substituto de Bens Imóveis da SETRAB, apenas quando o Gestor designado no artigo 1º estiver ausente ou impedido legalmente de exercer suas funções.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2025.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2025

**ALEXANDRE MAURO PRADO**
Subsecretário Executivo

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 24/10/2025.

**Id: 2690322**

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SETD Nº 116 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**APROVA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (PEI) DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL** no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de nomeação de 18 de dezembro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/003651/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37, caput, que estabelece os princípios da administração pública,

- a Emenda Constitucional Federal nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que inclui a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais,

- a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

- a Lei Estadual nº 9.128, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transformação digital dos serviços públicos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro,

- a Lei Estadual nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que institui a Estratégia Estadual de Governo Digital (EEGD) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,

- o Decreto Estadual nº 48.151, de 8 de julho de 2022, que cria a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e estabelece sua finalidade e competências,

- o Decreto Estadual nº 48.671, de 4 de setembro de 2023, que institui o Portal Único RJ Digital e define diretrizes para a unificação dos canais digitais do Governo do Estado do Rio de Janeiro,

- o Decreto Estadual nº 48.672, de 4 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.128/2020 e estabelece normas para a transformação digital dos serviços públicos estaduais,

- o Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro e designa à SETD a coordenação das diretrizes estratégicas de governança de dados pessoais,

- o Decreto Estadual nº 49.097, de 20 de maio de 2024, que atualiza a política de gestão do Programa de Dados Abertos e atribui à SETD o desenvolvimento e a gestão do Portal de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro,

- o Decreto Estadual nº 49.326, de 16 de outubro de 2024, que define os objetivos estratégicos para o Governo Digital do Estado do Rio de Janeiro,

- o Decreto Estadual nº 49.580, de 7 de abril de 2025, que fixa a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD),

- a Resolução SETD nº 98, de 28 de agosto de 2025, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital,

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece diretrizes e procedimentos de gestão da tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,

- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 07, de 29 de maio de 2025, que define orientações técnicas e operacionais sobre governança de dados e proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual,

- que o Planejamento Estratégico consiste em um processo de reflexão, análise e tomada de decisão acerca dos Objetivos Estratégicos de uma organização e dos meios que serão utilizados para alcançá-los, e

- que o Planejamento Estratégico é um processo empregado para formulação de estratégia organizacional, a fim de conferir maior racionalidade às ações do órgão para o cumprimento da sua Missão (razão de ser) e para o alcance de sua Visão de Futuro (reconhecimento);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), 2ª Edição, da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD).

**Art. 2º** - Revogar a Resolução SETD nº 16 de 16 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025
**FERNANDO BRAGA MARTINS**
Secretário de Estado

**Id: 2690479**

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS DE 29.10.2025**

**PROCESSO N° SEI-330001/001676/2025 - RECONHECO** a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.792.269/0001-06, no valor de R$ 1.708.460,99 (um milhão, setecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), referente ao CONTRATO nº 008/2024 que tem por objeto as Medições de REAJUSTE da 1ªA, 1ªB, 2ª, 3ª, 4ª, 5ªA da 1ª anualidade, referente aos serviços descritos na Nota Fiscal n° 00004646, no valor total de R$ 81.054,41 (oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), referente a 1ªA medição de reajustamento, no período de 01/08/2024 a 15/08/2024; Nota Fiscal n° 00004647, no valor total de R$ 262.129,82 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), referente a 1ªB medição de reajustamento, no período de 16/08/2024 a 31/08/2024; Nota Fiscal n° 00004648, no valor total de R$ 347.710,90 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e noventa centavos), referente a 2ª medição de reajustamento, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024; Nota Fiscal n° 00004649 no valor total de R$ 302.928,42 (trezentos e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a 3ª medição de reajustamento, no período de 01/10/2024 a 31/10/2024; Nota Fiscal n° 00004650, no valor total de R$ 304.863,18 (trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), referente a 4ª medição de reajustamento, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024; e Nota Fiscal nº 00004651, no valor total de R$ 409.774,26 (quatrocentos e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente a 5ª medição de reajustamento, no período de 01/12/2024 a 31/12/2024; conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo.

**Id: 2690570**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ATO DO PRESIDENTE DE 28.10.2025**

**DESIGNA,** os servidores: **RENATO ALVES ROMERO**, Chefe da 11ª ROC, Id. Funcional n° 4373778-1, **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional n° 4373228-3 e **LEONARDO DUQUE DE SOUZA**, Chefe da 2ª ROC, Id. Funcional n° 5142871-7, instituindo a comissão para fins de Atestado de Capacidade Técnica, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-160002/003920/2020, a favor da JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA, relativo ao Contrato nº 043/2020, Processo nº SEI-160002/003920/2020.

**Id: 2690429**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 21.10.2025**

**PROCESSO Nº SEI-330002/037624/2025** - **AUTORIZO** A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à contratação direta da empresa J. S. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente à "serviços de locação de purificadores de água, com troca de filtro, manutenção e fornecimento de peças, dedicado às dependências do Edifício Sede (Rio) e Subsede (Niterói) da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM", no valor de R$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais), fundamentado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Id: 2690423**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 24.10.2025**

**PROCESSO Nº SEI-330002/035909/2025 - AUTORIZO** A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à contratação direta da empresa PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, referente à "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes (grupo a, b, c e e)", no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), fundamentado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Id: 2690426**

## Secretaria de Estado das Cidades

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SECID Nº 115 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-510001/000870/2025,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração;

- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica, Fundacional e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 023/2025, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e a NOVACAP - Engenharia, Industria e Comercio LTDA, que tem por objeto a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro (**Lote 5 - Serrana -** Municípios: Carmo, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Cantagalo e Cordeiro).
GESTOR:
Marina Soares da Silva - ID Funcional: 5104510-9;
Suplente: Adriano Silva de Lima - ID Funcional: 5146458-6.
FISCAIS TÉCNICOS:
Ana Cecília da Glória Martins - ID Funcional: ID 5143087-8;
Karoline Ferreira Viana - ID Funcional: 5154660-4;
Lucas do Nascimento Rodriguez - ID Funcional: 5158184-1;
Suplente: Carlos Nei da Silva Reis Junior - ID Funcional: 5144439-9.
FISCAL ADMINISTRATIVO:
Gabrielly da Costa Gabriel - ID Funcional: 5155584-0;
Suplente: Alexandre dos Santos - ID Funcional: 5146455-1

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 095 de 20 de agosto de 2025.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

**DOUGLAS RUAS DOS SANTOS**
Secretário de Estado das Cidades

**Id: 2690615**

## Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 27/10/2025**

**PROCESSO Nº SEI-240001/000545/2025 - APROVO** a presente Prestação de Contas do processo administrativo de adiantamento financeiro no valor de R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais), em conformidade com o artigo 49 § 1º do Decreto Estadual n.º 49.134 de 06 de junho de 2024.

**Id: 2690533**

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SESP Nº 51 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE REOCUPAÇÃO TERRITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no processo eletrônico n° SEI-090001/001982/2025.
**CONSIDERANDO:**

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, que determina a formulação de medidas voltadas à presença qualificada do Estado em territórios de alta vulnerabilidade social; e

- a necessidade de articular esforços intersetoriais para elaboração do Plano de Reocupação Territorial, de caráter integrado e com participação das Secretarias de Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável pela condução, elaboração e monitoramento do Plano de Reocupação Territorial, com duração de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa.

**Art. 2º -** Para fins desse ato normativo, consideram-se eixos temáticos as seguintes áreas estratégicas de atuação:

**I -** eixo 1 - Segurança e Justiça: ações voltadas à redução da violência e fortalecimento da presença institucional do Estado;

**II -** eixo 2 - Desenvolvimento Social: ampliação do acesso a direitos fundamentais;

**III -** eixo 3 - Urbanismo e Infraestrutura: reurbanização e integração dos espaços à cidade formal;

**IV -** eixo 4 - Desenvolvimento Econômico: promoção de oportunidades de trabalho, renda e empreendedorismo social;

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 03 de Novembro de 2025 às 01:57:01 -0200.